



**Documento:** Relatório  
**Preparado por:** Fíona Ní Chinnéide  
**Cargo:** Diretora executiva, Irish Penal Reform Trust (Conselho Irlandês de Reforma Penal)  
**Instruído por:** Open Society Justice Initiative, Conectas e Elas Existem  
**Data:** Relatório concluído em 1º de junho de 2020

<b>Conteúdo</b>	<b>Número de Página</b>
Qualificações/ Experiência	2
Irish Penal Reform Trust (Conselho Irlandês de Reforma Penal)	2
Instruções Recebidas	4
Fontes/Bibliografia	5
Ressalvas e Lacunas Informativas	5
Depoimento	6
Resumo	11
Declaração	13

# **Sobre a intervenção de terceiros da Open Society Justice, Conectas e Elas Existem**

---

## **RELATO DE FIONA NI CHINNEIDE**

---

Eu, Fíona Ni Chinnéide, Diretora Executiva do Irish Penal Reform Trust, situado à rua Green, número 1, Rotunda, na cidade de Dublin, Irlanda, maior de 18 (dezoito) anos, afirmo o seguinte:

1. Eu faço este relato com o propósito de descrever meu entendimento de como o Sistema Prisional Irlandês gerenciou e abordou a emergência de saúde pública imposta pela COVID-19. Eu faço este relato a partir das fontes de publicações listadas no parágrafo 5 deste documento, salvo quando exibidas em outros locais. Acredito serem esses fatos verdadeiros conforme meu melhor conhecimento.

### **2. Experiência Relevante**

Sou Diretora Executiva do Irish Penal Reform Trust desde 8 de abril de 2019. Trabalho nessa organização desde março de 2009 e previamente ocupei os cargos de Diretora Adjunta (2014-2019), Gerente de Comunicações (2011-2014) e Chefe de Campanhas e Comunicações (2009-2011).

### **3. Irish Penal Reform Trust (Conselho Irlandês de Reforma Penal)**

Fundado em 1994 como uma organização beneficente, o Irish Penal Reform Trust (IPTR) é a principal organização não governamental irlandesa que defende direitos no sistema penal e age pela reforma progressiva da política penal irlandesa. O IPRT publica uma série de posições sobre políticas e documentos de pesquisa; tem ações em diversas questões de política penal e está estabelecido como principal voz independente no debate público sobre o sistema penal irlandês. O IPTR trabalha em prol de uma política penal nacional que seja justa, humana, baseada em evidências e que utilize as prisões como último recurso; e por um sistema penal nacional que proteja e promova os direitos humanos e que busque alcançar as melhores práticas internacionais em seus regimes, práticas diárias e cultura em geral. A organização trabalha para atingir esses objetivos por meio de:

- ativismo fundamentado em pesquisa e políticas baseadas em evidências
- condução de estudos de pesquisa sobre questões relativas ao sistema penal
- publicação e divulgação de ampla gama de posicionamentos sobre políticas
- conscientização sobre o trabalho do IPTR e questões relativas à reforma penal

- campanhas sobre questões-chave
- divulgação de fatos e desmistificação de preconceitos sobre prisões e prisioneiros
- estímulo e disponibilização de plataformas para o debate público
- organização de conferências, séries de palestras e eventos
- disponibilização de fontes de informações abrangentes sobre questões relativas a reformas penais na Irlanda, em nosso *website*

O IPTR desenvolveu os seguintes estudos de pesquisa relevantes sobre as questões que emergiram a partir da pandemia atual e seu impacto nas condições prisionais na Irlanda:

- *Transformando Direitos em Realidade para Pessoas com Deficiência, nas Prisões da Irlanda (Making Rights Real for People with Disabilities in Prisons in Ireland, 2020)*
- *Avanços no Sistema Penal: Uma Abordagem para a Reforma Penal (Progress in the Penal System: A Framework for Penal Reform, 2019)*
- *Avanços no Sistema Penal: Uma Abordagem para a Reforma Penal (Progress in the Penal System: A Framework for Penal Reform, 2018)*
- *Avanços no Sistema Penal: Uma Abordagem para a Reforma Penal (Progress in the Penal System: A Framework for Penal Reform, 2017)*
- *Por Trás da Porta: Confinamento em Solitárias no Sistema Penal Irlandês (Behind the Door: Solitary Confinement in the Irish Penal System, 2018)*
- *Aqui dentro o tempo parou: Direitos, Necessidades e Experiências de Idosos na Prisão (In Here Time Stands Still: Rights, Needs and Experiences of Older People in Prison (2016)*
- *Monitoramento de HIV, HCV e Tuberculose na Prisão: Relatório Nacional Irlandês de Monitoramento (Monitoring of HIV, HCV, TB in prison: National Monitoring Report on Ireland, 2016)*

Todos esses relatórios estão disponíveis online em: <https://www.iprt.ie/iprt-publications/>

#### **4. Instruções Recebidas:**

Foi-me solicitado que desenvolvesse um relatório sobre os seguintes assuntos:

- i. informações sobre como o sistema prisional irlandês tem gerenciado e abordado a emergência de saúde pública representada pela COVID-19, no formato de um relatório a ser anexado à intervenção de terceiros que a OSJI (com parceiros brasileiros) está ingressando perante o Tribunal competente no Rio de Janeiro.
- ii. A OSJI pretende intervir como terceiro, juntamente com a Conectas e a Elas Existem (ONGs brasileiras) na ação em curso perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Brasil.
- iii. Essa ação foi iniciada pela Defensoria Pública e o Ministério Público, que ajuizaram uma ação civil pública que busca mitigar os efeitos da pandemia de coronavírus no sistema prisional do estado do Rio de Janeiro. A ação pleiteia medidas judiciais para implementar ações de salvaguarda do direito à saúde e à vida das pessoas privadas de liberdade e para evitar mortes em massa. Essas ações emergenciais focam na provisão adequada de cuidados de saúde, condições sanitárias e medidas preventivas para identificar e tratar suspeitas de casos.

## 5. Fontes/Bibliografia

Eu me baseei nas seguintes fontes para elaborar este relatório:

- *Avanços no Sistema Penal: uma Abordagem para a Reforma Penal (Progress in the Penal System: A Framework for Penal Reform, IPTR, outubro de 2019).*<sup>1</sup>
- Dados estatísticos e outras informações foram fornecidos e publicados pelo Serviço Prisional Irlandês.<sup>2</sup>
- Departamento de Justiça e Igualdade, Informações sobre os planos do Setor de Justiça no Tocante à COVID-19 (*Information regarding the Justice Sector COVID-19 plans*), publicado online.<sup>3</sup>
- Dados e informações fornecidos pelo Ministério da Justiça e Igualdade para o parlamento irlandês, incluindo informações publicadas no *website* do *Oireachtas* (parlamento irlandês).<sup>4</sup>
- Documentos publicados pela Equipe Nacional de Emergências em Saúde Pública (NPHE), Subgrupo COVID-19: População Vulnerável.<sup>5</sup>
- Comitê para a Prevenção da Tortura do Conselho Europeu (CPT), *Declaração de princípios relativo ao tratamento de pessoas privadas de liberdade no contexto da epidemia da doença de coronavírus COVID-19 (Statement of principles relating to the treatment of persons deprived of their liberty in the context of the coronavirus disease COVID-19 pandemic).*<sup>6</sup>
- Organização Mundial de Saúde, *Prontidão, prevenção e controle da COVID-19 em prisões e outras unidades de detenção (Preparedness, prevention and control of COVID-19 in prisons and other places of detention).*<sup>7</sup>

## 6. Ressalvas e Lacunas Informativas

- É importante notar que o IPTR não tem nenhum direito conferido por lei para acesso ou inspeção das prisões irlandesas, e eu, como Diretora Executiva, não tenho nenhum poder conferido em lei com respeito a inspeção ou monitoramento. Nenhum funcionário do IPTR entrou em nenhuma prisão na Irlanda desde 10 de março de 2020.
- Nos últimos 11 anos eu visitei 11 das 12 prisões irlandesas e regularmente construí relacionamentos com pessoas que trabalham dentro das prisões, fui apresentada e recebi correspondências de prisioneiros sob custódia e (como estabelecido acima) supervisionei trabalhos de pesquisa sobre muitos aspectos do sistema prisional na Irlanda.

---

<sup>1</sup> Disponível em <https://pips.iptr.ie/site/assets/files/Progress-in-the-Penal-System-2019.pdf>

<sup>2</sup> último acesso em 1o de junho de 2020 em <https://www.irishprisons.ie/information-centre/statistics-information/>

<sup>3</sup> Disponível em:

[http://www.justice.ie/en/JELR/Pages/Information\\_regarding\\_the\\_Justice\\_Sector\\_COVID-19\\_plans](http://www.justice.ie/en/JELR/Pages/Information_regarding_the_Justice_Sector_COVID-19_plans)

<sup>4</sup> Último acesso em 1o de junho de 2020 em <https://www.oireachtas.ie/en/debates/questions/>

<sup>5</sup> Último acesso em 1o de junho de 2020 em <https://www.gov.ie/en/collection/301f5e-the-national-public-health-emergency-team-nphet-subgroup-vulnerable/>

<sup>6</sup> Último acesso em 1o de junho de 2020 em [https://www.coe.int/en/web/cpt/news-2020/-/asset\\_publisher/F4MCR6Bvx1tS/content/covid-19-council-of-europe-anti-torture-committee-issues-statement-of-principles-relating-to-the-treatment-of-persons-deprived-of-their-liberty-](https://www.coe.int/en/web/cpt/news-2020/-/asset_publisher/F4MCR6Bvx1tS/content/covid-19-council-of-europe-anti-torture-committee-issues-statement-of-principles-relating-to-the-treatment-of-persons-deprived-of-their-liberty-)

<sup>7</sup> Último acesso em 1o de junho de 2020 em [http://www.euro.who.int/data/assets/pdf\\_file/0019/434026/Preparedness-prevention-and-control-of-COVID-19-in-prisons.pdf](http://www.euro.who.int/data/assets/pdf_file/0019/434026/Preparedness-prevention-and-control-of-COVID-19-in-prisons.pdf)

## 7. Visão Geral:

- I. Até 26 de maio de 2020, não havia casos confirmados de COVID-19 em prisioneiros na Irlanda. Havia 3.755 prisioneiros sob custódia naquela data.
- II. Mais de 100 prisioneiros foram testados para COVID-19 até o dia 20 de maio de 2020.
- III. Até o dia 20 de maio de 2020, houve menos de 50 casos totais confirmados de COVID-19 entre funcionários de prisões, desde o início da crise.
- IV. As decisões para informar detalhes de testes positivos para COVID-19 cabem ao Médico-Chefe, à Equipe Nacional de Emergência em Saúde Pública e ao Serviço Executivo de Saúde (*Health Service Executive - HSE*), e não ao Serviço Prisional Irlandês.

## 8. Situação das prisões irlandesas em março de 2020, quando o Diretor-Geral da OMS anunciou que a COVID-19 podia ser caracterizada como uma pandemia:

- V. Em 12 de março de 2020, havia 4.235 prisioneiros sob custódia na Irlanda.<sup>8</sup> Houve um aumento no número de detentos, que eram 3.999 ao final de janeiro de 2020. Os números prisionais têm aumentado desde 2017.
- VI. Nesse nível de ocupação carcerária, as prisões de regime fechado estão superlotadas, com pessoas dormindo em colchões no chão. Os números sobre a capacidade ocupacional das prisões não levam em consideração os espaços reduzidos devido ao fechamento de alas da prisão para reformas, por exemplo. Para conseguir acomodações em celas individuais por todo o Estado, a população prisional deveria ser reduzida para 3.000 prisioneiros.
- VII. Em janeiro de 2020, o Serviço Prisional Irlandês havia aumentado a capacidade de camas em uma das duas prisões femininas irlandesas adicionando 40 camas e transformando uma série de celas individuais em celas duplas. O aumento da capacidade oficial, assim, aumentou de 105 para 146 prisioneiras.
- VIII. Ao final de janeiro de 2020, quando havia 3.999 prisioneiros sob custódia, 53% dos prisioneiros tinham acesso a celas individuais; 35,8% estavam em celas duplas; 9,6% estavam em celas triplas; e somente menos de 2% estavam em celas com mais de quatro pessoas.
- IX. Ao final de janeiro de 2020, quando havia 3.999 prisioneiros sob custódia, 43% dos prisioneiros tinham que usar o vaso sanitário na presença de outros.
- X. Ao final de janeiro de 2020, 14,5% da população prisional estava detida sob “regimes restritos”, trancafiados por mais de 19 horas por dia, principalmente por razões de segurança; dessa população, a maioria (9% do total da população prisional) permanecia trancafiada por 21 horas por dia, ou mais.

---

<sup>8</sup> [https://www.irishprisons.ie/wp-content/uploads/documents\\_pdf/11-March-2020.pdf](https://www.irishprisons.ie/wp-content/uploads/documents_pdf/11-March-2020.pdf)

## **9. Cuidados de Saúde nas Prisões Irlandesas:**

- XI. Os serviços de atendimento de saúde das prisões irlandesas são administrados pelo Serviço Prisional Irlandês e não são de competência do Departamento de Saúde nem do serviço nacional de saúde, o Serviço Executivo de Saúde (HSE); os serviços prisionais de cuidados com a saúde não são da competência das inspeções da Autoridade de Qualidade e Informações da Saúde.
- XII. Um Executivo Clínico Responsável, que é um profissional médico com experiência em saúde pública, foi nomeado para o Serviço Prisional Irlandês em julho de 2018.
- XIII. Uma avaliação independente das necessidades do atendimento à saúde prisional teve início no quarto trimestre de 2019, para ser concluída no final de 2020. Essa avaliação atualmente está parada devido à pandemia e as consequentes preocupações de segurança de saúde quando se conduz entrevistas nas prisões.

## **10. Planejamento realizado pelo Serviço Prisional Irlandês em resposta à COVID-19:**

- XIV. No final de fevereiro de 2020, uma Equipe de Planejamento de Resposta Emergencial (“ERPT”) foi criada pelo Serviço Prisional Irlandês, composta por funcionários experientes em áreas tais como: operacional; atendimento de saúde e controle de infecções. A ERPT tinha a missão de identificar e emitir instruções sobre ações necessárias, com o objetivo de: bloquear a disseminação da COVID-19 dentro do ambiente prisional; detectar precocemente qualquer possível caso de COVID-19 em detentos ou funcionários e prevenir a disseminação da COVID-19, se algum caso fosse confirmado. A ERPT elabora planos de contingência e planeja diversos cenários continuamente.
- XV. Em 3 de março de 2020, a Equipe Nacional de Emergência em Saúde Pública irlandesa (NPHE) - Subgrupo de Grupos Vulneráveis classificou as prisões como um ambiente que acomoda pessoas vulneráveis com necessidade de proteções específicas. A definição do termo “pessoas vulneráveis” inclui pessoas mais velhas, pessoas portadoras de deficiências, usuários de serviços de saúde mental, pessoas com condições ou doenças subjacentes, entre outros. Um dos membros do Subgrupo é o Executivo Clínico Responsável do Serviço Prisional Irlandês.
- XVI. O trabalho preventivo realizado pelo Serviço Prisional Irlandês é informado e aconselhado pelo NPHE e pelo manual específico para prisões para o gerenciamento da COVID-19, emitido pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 15 de março de 2020 e pelo manual do Conselho Europeu emitido em 20 de março de 2020.
- XVII. O Serviço Prisional Irlandês mantém uma estreita relação de trabalho com o Departamento de Justiça e Igualdade, autoridades de justiça criminal relevantes, a Equipe Nacional de Emergência em Saúde Pública (NPHE) e o Serviço Executivo de Saúde (HSE).

## 11. Redução na população prisional:

- XVIII. Em março de 2020, o ministro da justiça aprovou uma série de ações para reduzir o número de prisioneiros e apoiar um regime de controle de infecções mais eficaz, que incluía um distanciamento físico maior e o isolamento social. Essa redução planejada da população prisional trouxe uma diminuição no número de detentos de 4.235, em 11 de março de 2020, para 3.833, em 7 de abril de 2020. Uma redução de aproximadamente 400 presos ou 9%.
- XIX. A redução foi alcançada por meio da concessão de liberdade provisória (LP) para presos de baixo risco cumprindo penas de menos de 12 meses por delitos não violentos. De maneira subsequente, presos avaliados como de baixo risco, que tinham menos de seis meses de pena a cumprir, também receberam liberdade provisória em algumas prisões. Todos tiveram avaliação de risco caso a caso.
- XX. A Associação Irlandesa para Oportunidades de Integração Social é financiada pelo Serviço Prisional Irlandês para proporcionar 12 Coordenadores de Reintegração em cada uma das prisões de regime fechado. Durante a pandemia de COVID-19, o Serviço Prisional Irlandês designou mais seis funcionários para auxiliar a reintegração.
- XXI. Medidas introduzidas pelo Ministro da Justiça também contemplaram intervalos mais longos para presos em liberdade temporária (LP) se apresentarem para o Serviço Prisional Irlandês, com o intuito de diminuir a entrada e saída das prisões, e para aliviar o serviço da equipe administrativa, caso o número de agentes carcerários diminuísse em decorrência da doença ou do isolamento social. O requisito de apresentação era semanal e foi modificado para mensal.
- XXII. O número de presos que compartilham celas foi reduzido em 146 presos, passando de 1.892, em janeiro de 2020, para 1.746 presos, em abril de 2020.
- XXIII. No dia 26 de maio de 2020, as estatísticas prisionais diminuiram ainda mais, para 3.755 presos sob custódia. Isso foi possível graças à concessão de liberdade temporária e ao número reduzido de acusações por parte dos Tribunais, que resultaram na redução de 459 pessoas, ou aproximadamente 11%, durante esse período. Consequentemente, a ocupação em muitas prisões foi reduzida, ao encontro das medidas de controle de infecção e isolamento.

## 12. Medidas introduzidas dentro das prisões:

Além da redução da população encarcerada, foram introduzidas medidas dentro das prisões que incluíram:

- XXIV. Redução gradual de visitas com suspensão completa de todas as visitas familiares presenciais a partir de 27 de março de 2020. O Serviço Prisional Irlandês introduziu chamadas de vídeo em substituição às visitas presenciais: os membros da família acessam as chamadas usando o aplicativo *Cisco Meeting*, instalado seus próprios *smartphones*.<sup>9</sup>

---

<sup>9</sup> Ver 'Connecting to Prison Family Video Link' informação disponível aqui:



- XXV. Introdução de exame de saúde básico, incluindo perguntas de triagem e a aferição da temperatura de todas as pessoas que adentram as prisões, até mesmo os membros da equipe carcerária, desde o dia 29 de março.
- XXVI. Treinamento da equipe do Serviço Prisional Irlandês (IPS) e fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI) dentro das propriedades carcerárias.
- XXVII. Quarentena de 14 dias para todos os detentos recém-admitidos; o Serviço Prisional Irlandês está atualmente trabalhando com o HSE para implementar um processo que irá facilitar a testagem precoce de todos os detentos recém-admitidos nas cadeias e, portanto, permitirá que o detento saia da quarentena mais rápido, contanto que o resultado de seu teste seja negativo.
- XXVIII. Isolamento de casos de suspeita ou de detentos sintomáticos, para prevenir o risco de transmissão da infecção.
- XXIX. Todos os presos que informarem à equipe que estão sentindo sintomas de COVID-19 serão avaliados pela equipe de saúde da prisão que, segundo as orientações fornecidas pelo NPHET, pelo HSE e demais autoridades de saúde pública, tomarão providências para que o preso seja isolado e testado, caso se encaixe nos critérios específicos. Alguns prisioneiros que não se encaixam nos critérios do HSE para o teste de COVID-19, mas sentem alguns sintomas, continuam isolados, de acordo com o aconselhamento do HSE (Informações de 20 de abril de 2020).
- XXX. O Irish Penal Reform Trust (Conselho Irlandês de Reforma Penal) recebeu informações não publicadas, veiculadas informalmente, de que o teste era, até então, reservado para casos de suspeita da doença na equipe e para prisioneiros sintomáticos ou que estiveram em contato direto com algum caso confirmado. Os prisioneiros e a equipe carcerária foram considerados as categorias prioritárias para a testagem realizada pela Secretaria de Saúde (Antes de 25 de março de 2020).
- XXXI. Uma unidade de isolamento dedicada foi criada na Prisão Cloverhill para um caso confirmado em meio à população encarcerada; essa unidade está sendo utilizada atualmente para acomodar presos sintomáticos com suspeita de COVID-19. Os prisioneiros continuam a ser isolados nessa unidade até que sejam liberados do isolamento através do teste de COVID-19. A equipe que trabalha nessa unidade utiliza Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs).
- XXXII. A técnica de “Cocooning” (que minimiza todas as interações entre os prisioneiros e a equipe carcerária para proteger sua saúde e segurança) é aplicada a aproximadamente 135 prisioneiros vulneráveis à COVID-19, incluindo todos os presos com 70 anos de idade ou mais e aqueles considerados medicamente vulneráveis; prisioneiros que são vulneráveis devido à idade ou condições de saúde subjacentes devem usar luvas e máscaras ao se exercitarem.
- XXXIII. Desinfetantes sem álcool foram disponibilizados nas cadeias.

- XXXIV. Todos os prisioneiros têm acesso a sabonetes, água quente e toalhas. No entanto, o acesso aos chuveiros para aqueles que estão em isolamento médico ou em quarentena varia de acordo com as especificidades das instalações carcerárias. Por exemplo, a maioria das celas da Prisão Cloverhill Remand, que possui o maior número de detentos em quarentena, não tem chuveiros dentro das celas.
- XXXV. Distanciamento social introduzido nas prisões, incluindo sinalizações e marcações no chão, e horários de refeições separados por escalas; a equipe carcerária também deve permanecer nas áreas atribuídas especificamente para sua função.
- XXXVI. Implementação de um modelo robusto de rastreamento de contrato e realocação da equipe carcerária para estabelecer contato com as equipes de rastreamento.
- XXXVII. Comunicação com a equipe e os prisioneiros, que inclui dois boletins da prisão publicados semanalmente (um para os prisioneiros mantidos em isolamento), panfletos regulares com informações sobre a COVID-19 para prisioneiros e um boletim para a equipe sobre as ações desenvolvidas. O programa de voluntariado para prisioneiros da Cruz Vermelha Irlandesa, que é liderado por pares, desempenha uma função crucial na comunicação de informações de saúde para a população encarcerada.
- XXXVIII. Um serviço telefônico dedicado foi introduzido para os prisioneiros acessarem capelães, psicólogos carcerários e conselheiros de adictos. O Serviço de Psicologia também fornece recursos de áudio sobre saúde física e mental para o *In-Cell Channel*, veiculado no sistema de TV de algumas cadeias.
- XXXIX. Todas as escolas carcerárias, que são administradas pelas Diretorias de Treinamento e Educação, foram fechadas a partir do dia 13 de março (data em que as escolas da comunidade foram fechadas); os professores carcerários têm trabalhado com a Cruz Vermelha Irlandesa para obter materiais educacionais para os alunos da prisão.
- XL. A movimentação de prisioneiros entre prisões foi restringida, com impacto nos períodos em que os presos passavam fora das celas e no pátio; as instalações da academia de ginástica da prisão permanecem abertas para os prisioneiros, porém com rígida supervisão da limpeza dos equipamentos da academia entre os usos.
- XLI. Os prisioneiros que estão isolados por precaução devido à COVID-19 podem sair de suas celas para acessar serviços, tais como assistência psicológica e uso do sistema telefônico de prisioneiros, contanto que acompanhados por equipe utilizando o EPI apropriado. No entanto, os prisioneiros que demonstram sintomas de COVID-19 e estão aguardando para serem testados ou aguardando os resultados de seus testes não podem sair de suas celas.
- XLII. Outras medidas (incluindo a instalação de canais de TV adicionais para prisioneiros dentro de suas celas, telefones dentro das celas em algumas prisões e um método de transferência eletrônica de dinheiro para as contas de prisioneiros) foram introduzidas para permitir que os membros da família depositem dinheiro para os prisioneiros comprarem itens de necessidade na loja da cadeia.

### **13. Planos para diminuir as restrições nas prisões:**

XLIII. No dia 1º de maio de 2020, o Governo Irlandês publicou o *Roadmap for Reopening Society and Business* (Guia para Reabertura da Sociedade e Comércio), que descreve os planos para a diminuição das restrições à comunidade devido à pandemia de COVID-19, dividido em fases.

XLIV. No dia 27 de maio de 2020, o Serviço Prisional Irlandês realizou uma avaliação de risco para determinar quando e como as restrições podem ser aliviadas nas prisões. Essa avaliação de risco inclui: a revisão do acesso físico aos serviços fornecidos nas prisões; a revisão de como e quando as visitas presenciais das famílias poderão voltar a acontecer; e a revisão do regime de planos de gestão implementado atualmente, que restringe a movimentação de prisioneiros dentro da prisão e os impactos no tempo que passam fora das celas e no pátio.

#### **14 Resumo:**

XLV. Até 26 de maio de 2020 não houve casos confirmados de COVID-19 em prisioneiros na Irlanda. Nesta data, o número de casos confirmados de coronavírus diagnosticados na República da Irlanda era 24.735, com um índice de mortalidade total de 1.615.

XLVI. O sucesso em manter a COVID-19 fora das prisões irlandesas até hoje pode ser atribuído ao planejamento e às ações lideradas pela saúde pública e implementadas pelo Serviço Prisional Irlandês e o Departamento de Justiça e Igualdade, conforme detalhado acima; isso inclui a redução da população encarcerada em mais de 10% desde o início de março de 2020.

XLVII. O Ministro da Justiça declarou que as ações adotadas pelo Serviço Prisional Irlandês são consistentes com as orientações específicas para prisões para a gestão da COVID-19 emitidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

XLVIII. O Irish Penal Reform Trust (Conselho Irlandês de Reforma Penal) tem feito uma longa campanha em prol de: redução dos números carcerários; acomodações de cela única que devem ser adotadas como padrão dentro da propriedade carcerária; acesso a banheiros privativos para todos os prisioneiros; serviços de saúde carcerários que sejam competência do serviço de saúde nacional (HSE); chamadas de vídeo com as famílias; acesso a aulas on-line; dentre outros. Esperamos que as reformas positivas introduzidas em resposta à crise da COVID-19 sejam mantidas no futuro.

XLIX. Não obstante, as restrições implementadas pela saúde pública e introduzidas nas prisões em resposta à pandemia de COVID-19 tiveram um impacto significativo nos direitos e regimes dos prisioneiros e tornaram as condições carcerárias difíceis; sendo assim, é crucial que tais restrições sejam flexibilizadas agora, de acordo com as orientações de saúde nacionais sobre a configurações da assistência médica e condições residenciais na comunidade.

**15. Avaliação da eficácia das medidas introduzidas na Irlanda:**

- L. Em minha opinião, o planejamento precoce e as ações preventivas adotadas pelo Departamento de Justiça e Igualdade e pelo Serviço Prisional Irlandês, incluindo a liberação estruturada de mais de 450 prisioneiros, tem sido eficaz no controle do risco de surto de COVID-19 entre a população encarcerada da Irlanda.
  
- LI. Essa opinião se baseia exclusivamente nas informações fornecidas pelo Estado; não existem relatórios de monitoramento e inspeção publicados independentemente que estejam disponíveis.

## **Declaração:**

Eu, Fíona Ní Chinnéide, DECLARO QUE:

Eu entendo que minha responsabilidade é ajudar o tribunal a alcançar seu objetivo principal, fornecendo assistência independente através de uma opinião objetiva e imparcial sobre as questões relacionadas à minha especialidade, tanto na preparação de relatórios quanto no fornecimento de evidências orais. Eu entendo que essa responsabilidade substitui qualquer obrigação à parte com quem eu estou envolvida. Eu confirmo que tenho respeitado e continuarei respeitando essa responsabilidade.

Eu confirmo que não faço parte de nenhum arranjo de pagamento de honorários.

Eu desconheço qualquer conflito de interesses de qualquer tipo, além daqueles divulgados no meu relatório.

Eu não considero que nenhum dos interesses que divulguei afete minha aptidão como testemunha especializada em relação a quaisquer questões sobre as quais eu forneci provas.

Eu demonstrei as fontes de todas as informações que eu utilizei.

Eu exerci cuidados e habilidades razoáveis no intuito de ser precisa e íntegra na preparação deste relatório.

Eu me esforcei para incluir no meu relatório questões sobre as quais eu tenho conhecimento ou das quais estou ciente, que podem afetar adversamente a validade da minha opinião. Eu declarei claramente todas e quaisquer qualificações à minha opinião.

Eu notificarei as partes que me instruem imediatamente e confirmarei por escrito qualquer razão pela qual meu relatório possa requerer alguma correção ou qualificação.

Eu entendo que:

- a) meu relatório fará parte de provas a serem utilizadas sob juramento ou compromisso;
- b) o tribunal pode, a qualquer momento, decidir por uma discussão que deverá ocorrer entre os especialistas;
- c) o tribunal pode decidir que, após uma discussão entre os especialistas, uma declaração deva ser preparada para demonstrar as questões que foram acordadas e questões não acordadas, juntamente com as razões para tal;
- d) eu posso ser convocada para comparecer ao tribunal, sujeita a *cross-examination* sobre o meu relatório por um interrogador que será auxiliado por um especialista.
- e) é possível que eu seja alvo de críticas públicas adversas feitas pelo juiz, caso o Tribunal conclua que eu não tomei os cuidados razoáveis com respeito aos padrões definidos acima.


## **DECLARAÇÃO DE VERDADE**

Eu confirmo que os conteúdos deste relatório são verdadeiros de acordo com meu conhecimento e crença e escrevo esse relatório sabendo que, se as provas tiverem sido alteradas, eu seria responsabilizada em juízo, caso eu tivesse intencionalmente declarado

qualquer fato que seja falso ou que eu acredite não ser verdadeiro, de acordo com o meu conhecimento.

ASSINADO por Fíona Ni Chinnéide, Diretora Executiva,

Neste dia, 4 de junho de 2020



A handwritten signature in black ink, reading "Fíona Ni Chinnéide". The signature is written in a cursive style. Below the name, there is a large, stylized flourish or underline that starts with a horizontal line and curves upwards and to the right.